



INDICAÇÃO Nº 15/2024

Exmo. Sr.

Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)

DD. Presidente da Câmara Municipal

de Santa Rita do Sapucaí – MG.

Venho através dessa indicação chamar a atenção do nosso Prefeito e da Secretária Municipal de Educação para uma importante questão que impacta diretamente a educação e o desenvolvimento de nossa comunidade.

É sabido que muitos de nossos jovens e adultos buscam oportunidades de qualificação acadêmica em cidades vizinhas, como Pouso Alegre, Itajubá, Ouro Fino e outras, onde estão localizadas instituições de ensino superior. Essa busca por conhecimento é louvável e demonstra o comprometimento desses indivíduos com o seu próprio desenvolvimento pessoal e profissional, bem como com o progresso de nossa região.

Entretanto, não podemos ignorar as dificuldades enfrentadas por muitos desses estudantes, especialmente aqueles provenientes de famílias hipossuficientes. O custo do deslocamento diário para frequentar as aulas em instituições distantes muitas vezes se torna um fardo financeiro insustentável, dificultando o acesso desses jovens ao ensino superior.

Diante do exposto, e confiante na sensibilidade administrativa do nosso Prefeito Municipal Professor Wander Wilson Chaves **indico que o Poder Executivo envie à Câmara Municipal um projeto de lei criando o auxílio de transporte escolar universitário em benefício de alunos universitários carentes que se deslocam diariamente às cidades de Pouso Alegre, Itajubá, Ouro Fino e outras, em um raio de 100 Km, para estudarem, nos termos do anteprojeto de lei, em anexo. Tenho plena convicção de que essa iniciativa não apenas beneficiará os estudantes carentes de nossa comunidade, mas também contribuirá para fortalecer a educação e promover o desenvolvimento social e econômico de Santa Rita do Sapucaí.**

Santa Rita do Sapucaí/MG, 21 de fevereiro de 2024.

Pastor Flávio de Castro Barbosa

Vereador/Relator Comissão de Educação, Cultura e Saúde





ANTEPROJETO DE LEI

Institui o auxílio de transporte escolar universitário para alunos residentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio de transporte escolar universitário aos estudantes de curso superior sem similar nesta cidade, hipossuficientes e residentes em Santa Rita do Sapucaí/MG, cuja instituição de ensino esteja localizada em um raio de 100 Km (cem quilômetros) da sede do Município.

Art. 2º. O auxílio de transporte escolar universitário será concedido ao estudante que preencher os seguintes requisitos:

I - for estudante universitário regularmente matriculado em curso superior em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento;

II - não receber auxílio de outras fontes para o seu transporte escolar;

III - apresentar a documentação exigida nesta lei ou em regulamento;

IV - comprovar mensalmente à Secretaria Municipal da Educação a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e deslocamento diário, por meio de folha de frequência emitida pela instituição de ensino e documentos comprobatórios de viagem;

V - quitação de tributos com a Fazenda Municipal.

Art. 3º. O candidato ao benefício deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, anexando os seguintes documentos:

I - documento de identidade e CPF;

II - comprovante de residência;

III - declaração acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Art. 4º. O beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

AL





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

Art. 5º. O valor do auxílio de transporte escolar universitário será definido em decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 21 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal

AL



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000



(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004



contato@camarasrs.mg.gov.br



www.santaritadosapucaí.mg.leg.br